



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.052, de 21 de Maio de 2012.

“Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DA REGIÃO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo e utilidade pública, inscrita no CNPJ: 15.905.193/0001-05, com sede na Rua José Gomes da Rocha, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. **Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul**, tem por finalidade coordenar, desenvolver e promover, por meios próprios ou conveniados, atividade apicultura com o objetivo fomentar a racionalização das explorações apícolas e para melhorar as condições de trabalho e produtividade de seus associados, além de estimular novos adeptos a ingressar na atividade apícola e realizar iniciativas de promoção à educação e assistência social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 21 de maio de 2012.


José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4850

Data 23 / 05 / 2012